

? quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Contratante.

6.10 – Entregar os bilhetes de passagem aérea ao Órgão Contratante, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado, quando for o caso, sem que isso implique em acréscimos nos preços;

6.11 – Repassar ao Contratante as vantagens, cortesias e tarifas promocionais sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

6.12 – Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda, conveniados à proponente, em outros endereços e/ou localidades, se houver;

6.13 – No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder a entrega o mais rápido possível;

6.14 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

6.15 – Todas as despesas, dentre as quais frete, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, correrão por conta da CONTRATADA;

6.16 – A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

6.17 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.18 – O retardamento na entrega das passagens que cause prejuízos à Contratante, será considerado como infração contratual, ressalvado os casos cujas justificativas da Contratada sejam aceitas pelo Órgão contratante;

6.19 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste ATA e execução de possíveis contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do Certame Licitação de origem.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – Constituem motivo para o cancelamento do presente Registro de preços a incidência nas hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta Cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

7.3 – Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta pagará ao Contratante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pretendida, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Municipal.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos casos de incidência na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente – serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da aquisição ou Fornecimento pretendido, adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu preço registrado e o do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

8.2 – Após a formalização de Instrumento Contratual, em havendo incidência em situações previstas nos artigos 77 – inexecução total ou parcial do contrato, 78 – rescisão motivada do contrato – da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;

b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a Contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a administração municipal, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes contratantes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação complementar existente.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – As partes contratantes definem o foro da comarca do Upanema/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro.

10.2 – E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 24 de novembro de 2015.

LUIZ JAIR BEZERRA DE MENDONÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATANTE

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

JOSE ALVES SOBRINHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Publicado por:
MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Código Identificador: 68C2F983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADESAO

A Prefeitura municipal de Várzea/RN, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 011/2015

Ata de Registro de Preço nº: 011/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maxaranguape /RN, inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Várzea/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 011/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, visando aquisição de materiais gráficos que serão destinados para administração Pública Municipal para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Várzea/RN, e o pleno funcionamento das mesmas.

Fornecedor Registrado: EVANILSON JOSE DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - ME, inscrita no CNPJ: 09.248.496/0001-91.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 191.360,00 (Cento e noventa e um mil trezentos e sessenta reais).

Vigência da Ata: 10/07/2015 à 10/07/2016.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESAO: 30/05/2016 à 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA).

EVANILSON JOSE DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - ME

CNPJ: 09.248.496/0001-91

CONTRATADA.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, de segunda a sexta-feira das 08h00minh às 14h00minh.

Várzea/RN, 31 de Maio de 2016.

Publicado por:
DIEGO AVELINO FERREIRA
Código Identificador: 523A21B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 47/2016/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a servidora KAREN VALESIA DA SILVA, Ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde matrícula número 1023

, pela diária, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) Conforme a Lei Municipal 00341, art. 3º de 15 de Maio de 2009, para participação do ENCONTRO DO COSERMS/RN, Que Acontecerá No dia 17 de Maio de 2016, no CEFOPE-RN, Natal/RN

Conforme solicitação anexa.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN 16 de Maio de 2016

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ
Código Identificador: 4C16A6E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 52/2016/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a servidora KAREN VALESIA DA SILVA, Ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde matrícula número 1023, quatro diárias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) Conforme a Lei Municipal 00341, art. 3º de 15 de Maio de 2009, para participação do XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, Que Acontecerá no período de 01 a 4 de junho de 2016, em Fortaleza /CE.

Conforme solicitação anexa.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN 31 de Maio de 2016

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ
Código Identificador: 730F105D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 53/2016/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio a Servidora SANDRA CRISTINA DE MEDEIROS ARJÓ matrícula número 127, Professora do quadro efetivo do Município de Várzea/RN, lotada na escola Municipal Senador Dinarte Mariz.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN 31 de Maio de 2016

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ
Código Identificador: 691F4D32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 54/2016/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio a Servidora MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA matrícula número 108, Professora do quadro efetivo do Município de Várzea/RN, lotada na escola Municipal Padre João Maria

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN 31 de Maio de 2016

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ
Código Identificador: 7198A6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS APOSENTADORIA ART 6º DA EC 41/2003 - PROFESSOR - ATO/PORTARIA Nº 000007/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) JOSINEIDE ALVES F SALES.



O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora

JOSINEIDE ALVES FERREIRA DE SALES, portadora do RG nº 511396, CPF nº 429.234.254-72, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 9, Matrícula Funcional nº 226, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme processo do VERAPREV nº 000006/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 29 de Maio de 2016

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA -Gerente de Previdência

Publicado por:
JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Código Identificador: 6A24E4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 3º DA EC 47/2005 -ATO/PORTARIA Nº 000011/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DOS A LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora MARIA DE FATIMA DOS ANJOS LIMA, portadora do RG nº 251691, CPF nº 323.883.064-34, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 10, Matrícula Funcional nº 273, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme processo do VERAPREV nº 000011/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Junho de 2016

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA -Gerente de Previdência

Publicado por:
JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Código Identificador: 6875CB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 6º DA EC 41/2003 - PROFESSOR - ATO/PORTARIA Nº 000008/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO D DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora MARIA DO SOCORRO DEODATO DA SILVA, portadora do RG nº 503000, CPF nº 317.006.914-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 9, Matrícula Funcional nº 281, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme processo do VERAPREV nº 000009/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 29 de Maio de 2016

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA -Gerente de Previdência

Publicado por:
JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Código Identificador: 41F2D8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 3º DA EC 47/2005 ATO/PORTARIA Nº 000006/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MATILDE CANDIDO DE S TAVARES.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora

MATILDE CANDIDO DE SALES TAVARES, portadora do RG nº 714505, CPF nº 512.708.384-15, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 313, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, c conforme processo do VERAPREV nº 000007/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Junho de 2016

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA -Gerente de Previdência

Publicado por:
JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Código Identificador: 5890BEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 6º DA EC 41/2003 - PROFESSOR - ATO/PORTARIA Nº 000009/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) OZIMAR DOS SANTOS LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora

OZIMAR DOS SANTOS LIMA, portadora do RG nº 808410, CPF nº 475.453.564-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNS-10, Matrícula Funcional nº 326, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme processo do VERAPREV nº 000006/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Junho de 2016

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA -Gerente de Previdência

Publicado por:
JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Código Identificador: 5A7D00AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 3º DA EC 47/2005 -ATO/PORTARIA Nº 000010/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) SEBASTIANA JOSELICE M DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora

SEBASTIANA JOSELICE MATIAS DA SILVA, portadora do RG nº 583854, CPF nº 323.864.944-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 10, Matrícula Funcional nº 338, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, c conforme processo do VERAPREV nº 000010/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Junho de 2016

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA -Gerente de Previdência

Publicado por:
JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Código Identificador: 5C2923E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epígrafa. OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria de apoio à área administrativa. Empresas Vencedoras: REFERENCE CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, CNPJ 23.751.481/0001-72, Vencedora dos itens 01 e 03 com Valor total de R\$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais); e a empresa CELESTINO & FIGUEIREDO LTDA CNPJ 04.868.053/0001-80, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. Vila Flor-RN, 17 de maio de 2016. Manoel de Lima – Prefeito Municipal

Publicado por:
PAULA RAQUEL EUFLAUZINO SOARES
Código Identificador: 665954B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO XV RGF-DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL - BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE/2016

LRF, art 55, início I, alínea "a"- Anexo XV Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS LIQUIDADAS